



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 14 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de fevereiro de 2023.

EDITAL - PIBIC-EM Complementar

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Lucas Spillere Barchinski, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo complementar ao Edital nº 74/2022, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio do IFC para o período 2023-2024, de acordo com as disposições deste Edital, nas seguintes modalidades: seleção de novas propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor **cadastro de reserva**, e concessão de segunda cota de bolsa de Ensino Médio aos projetos submetidos e classificados aos editais vinculados ao IFC/CNPq para a vigência de cota de bolsa de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, comunica que se encontram abertas as inscrições para o processo suplementar para preenchimento das cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior PIBIC-EM, vinculados ao IFC.

1.2. As bolsas do PIBIC-EM objetivam despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre os estudantes de ensino médio e profissional (técnico) da rede pública de ensino.

2. DAS MODALIDADES E OBJETIVO

2.1. NOVAS PROPOSTAS - Selecionar novas propostas de projetos de pesquisa, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do PIBIC-EM do CNPq do período de 2023-2024, com vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

2.2. SEGUNDO BOLSISTA - Criar cadastro de reserva para concessão de segunda cota de bolsa de nível de Ensino Médio aos projetos submetidos, admitidos e classificados aos editais vinculados ao IFC/CNPq, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do PIBIC-EM do CNPq do período de 2023-2024, com vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

2.2.1 Os editais ao qual trata o item são:

- a) Edital nº 74/2022 - PIBIC-EM;
- b) Edital nº 72/2022 - PIBIC;
- c) Edital nº 71/2022 - PIBIC-Af;
- d) Edital nº 73/2022 - PIBITI;
- e) Edital - PIBITI complementar ao Edital nº 73/2022;
- f) Edital - PIBIC-EM complementar ao Edital nº 72/2022, modalidade novas propostas.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

3.1.1 MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

3.1.1.1 Ser o orientador do bolsista.

3.1.1.2 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante.

3.1.1.3 Possuir titulação mínima de mestrado.

3.1.1.4 Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao

encerramento do prazo de submissão, sendo a data limite o dia da baixa do lattes.

3.1.1.5 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.

3.1.1.6 Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar o bolsista e a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, conforme normativas vigentes.

3.1.1.7 Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi.

3.1.1.8 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP, mediante a assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no formulário, e a anuência do Diretor-geral do Campus, mediante assinatura no mesmo formulário.

3.1.1.9 Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente certificado pelo IFC.

3.1.1.10 Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de programas e/ou projetos.

3.1.1.11 Os(As) servidores(as) poderão coordenar programas e/ou projetos em qualquer das unidades do IFC, independente de sua unidade de lotação, desde que haja condições que possibilitem o adequado desenvolvimento do programa e/ou projeto.

3.1.1.12 São requisitos para manutenção da condição de coordenador(a) de programa e/ou projeto:

a) não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

b) não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e

c) continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.9.

3.1.13 Não ter mais de um projeto contemplado no Edital nº 74/2022

3.1.2 - MODALIDADE - SEGUNDO BOLSISTA

3.1.2.1 Ter projetos submetidos, admitidos e classificados aos editais vinculados ao IFC/CNPq, com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Quais sejam:

a) Edital nº 74/2022 - PIBIC-EM;

b) Edital nº 72/2022 - PIBIC;

c) Edital nº 71/2022 - PIBIC-Af;

d) Edital nº 73/2022 - PIBITI;

e) Edital - PIBITI complementar ao Edital nº 73/2022;

f) Edital - PIBIC-EM complementar ao Edital nº 74/2022, modalidade novas propostas.

3.2. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.2.1 Selecionar ou Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto em legislação vigente.

3.2.1.1 A escolha do bolsista será de responsabilidade do coordenador programa ou projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção realizada, por meio de edital.

3.2.2 Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.

3.2.3 Incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, no caso de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas.

3.2.4 não repassar a outrem a coordenação do projeto.

3.2.5 É de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

3.2.6 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Campus e a PROPI quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.7 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor.

3.2.8 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

3.2.9 Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições.

3.2.10. Elaborar, em conjunto com o bolsista, Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa e Relatório Final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, encaminhando-o via correio eletrônico para pesquisa. reitoria@ifc.edu.br com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus.

3.2.10.1 Compreende-se por Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, o documento, organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do bolsista. Este documento deverá vir assinado pelo coordenador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do coordenador, em representação à análise

da CAPP.

3.2.10.2 Compreende-se por Relatório Final o documento, organizado pelo bolsista e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do programa e/ou projeto após o término de vigência da bolsa. Este documento deverá vir assinado pelo Coordenador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do Coordenador, em representação à análise da CAPP.

3.2.10.3 Os relatórios deverão ser analisados pela CAPP do campus ao qual o coordenador é vinculado em até 60 dias, a partir da data da comunicação por e-mail por parte do coordenador.

3.2.11 Comunicar imediatamente à PROPI, em caso de desistência de orientação ao Projeto.

3.2.11.1 Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto da lista de aprovados na mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.11.2 Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito as sanções previstas na legislação vigente e entrega do Relatório de Cancelamento do Projeto.

3.2.11.3 A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do coordenador na plataforma Carlos Chagas do CNPq.

3.2.12. Informar à PROPI sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.2.12.1 A reativação da bolsa será efetuada mediante comunicação a PROPI, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão, que a providenciará no sistema.

3.2.13 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do CNPq:

a) se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil?.

b) se publicado em coautoria: Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: ?Bolsista do CNPq -Brasil?.

3.2.14 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-se pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo Bolsista resultante do projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI).

3.2.15 Participar, obrigatoriamente, da MICTI em apoio à apresentação do bolsista e, opcionalmente, de suas apresentações nos demais eventos científicos do IFC.

3.2.15.1 O título da pesquisa a ser apresentada na MICTI deverá ser o mesmo do utilizado no momento da submissão do Projeto de Pesquisa a este edital. Havendo outros trabalhos derivados deste, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência.

3.2.16 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) perda da cota de bolsa;
- b) impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
- d) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio do IFC;

3.3.2 Ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto submetido a este edital.

3.3.3 Possuir currículo Lattes atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa.

3.3.4 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa.

3.3.4.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3.3.4.1.1 O estudante que realizar estágio remunerado/não-obrigatório com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

3.3.4.1.2 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do coordenador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.3.5 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida no item 3.4.2 deste edital.

3.3.6 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3.7 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento /curso, dentre outros.

3.3.8 Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador.

3.4.2 Executar o plano de atividades com no mínimo, 8 (oito) horas, e, no máximo, 10 (dez) horas semanais, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo com o coordenador.

3.4.3 Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.4.3.1 A reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

3.4.4 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção da propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.

3.4.5 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os Relatórios de Cancelamento ou Substituição da Bolsa e Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital.

3.4.6 Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

3.4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador a prestação de contas prevista neste edital.

3.4.8 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) perda da bolsa;
- b) impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Conforme a Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, compete ao aluno bolsista, ao coordenador e ao responsável pelos auxílios e bolsas outorgados pelo CNPq:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;
- b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto na alínea ?b? poderá ser solicitada orientação ao NIT/IFC.

4.3 Confirmada a hipótese da alínea ?b?, o NIT/IFC deverá ser comunicado para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e de mantê-lo informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea ?b?, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

4.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.

4.4.2 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.5 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o apoio do CNPq.

4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

4.7 A titularidade e os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos serão do IFC de acordo com a cláusula 3 da Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, respeitando o direito dos criadores de acordo com a Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

5. DA BOLSA- MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

5.1 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada pelo CNPq e destinada oficialmente ao IFC para o período de 2023-2024.

5.2 Será concedida uma bolsa por projeto contemplado, que terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2023 e encerra em 31 de agosto de 2024.

5.2.1 No caso de o número de projetos aprovados ser inferior ao número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, poderá ser concedida uma bolsa adicional aos projetos aprovados de acordo com a ordem de classificação e manifestação favorável do coordenador do projeto.

5.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil, de acordo com o valor estipulado pelo CNPq, conforme tabela divulgada no endereço <http://www.cnpq.br/no-pais>.

5.3.1 O IFC fará a complementação do valor da bolsa com o pagamento mensal adicional no valor de R\$100,00, depositados na mesma conta, de acordo com a disponibilidade financeira, *com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)*.

5.4 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DO PROJETO - MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além de respeitar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa ao qual o coordenador está vinculado.

6.2 Cada coordenador poderá inscrever somente um projeto de pesquisa para o presente Edital.

6.3 A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais, deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados.

6.3.1. Os coordenadores já contemplados com mais de um projeto no Edital nº 74/2022 serão automaticamente desclassificados.

6.4 A submissão de projetos em andamento, contemplados com bolsa do CNPq, deverão descrever o resumo dos resultados já alcançados, bem como informar o período necessário para sua conclusão.

6.5 No caso de ocorrer a distribuição de uma bolsa adicional, a PROPI encaminhará consulta ao coordenador, que deverá se manifestar favorável ou desfavoravelmente e, conforme o caso, encaminhar a documentação necessária.

6.6 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

6.7 O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

7. DA SUBMISSÃO DO PROJETO - MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

7.1 EM CASO DE DOCENTE

7.1.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital de ?envio das propostas para a CAPP do seu campus de exercício?, o proponente deverá:

a) cadastrar o projeto no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa (não submeter);

b) cadastrar o ?formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa Docente e Declaração de compromisso do campus? (Anexo I) preenchido, no Sistema SIPAC - módulo Protocolo, como documento, e cadastrar como assinantes o Coordenador do Projeto (proponente), a Coordenação de Pesquisa do Campus e o Diretor Geral do campus;

c) informar, por correio eletrônico, à Coordenação de Pesquisa do campus e ao Diretor Geral do campus, que o

projeto foi submetido.

7.1.1.1 Em relação à alíneas "a", "b" e "c", a verificação de atendimento do cronograma fica a critério da CAPP do campus.

7.1.2 Após a análise, a CAPP irá comunicar o resultado da avaliação do projeto por correio eletrônico ao proponente, com cópia para o Diretor Geral.

7.1.3 Após o documento "formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Declaração de compromisso do campus" estar assinado por todas as partes, isto é, proponente, Coordenação de Pesquisa do campus e Diretor Geral do campus, o proponente deverá fazer a baixa do PDF deste documento, e inseri-lo no projeto cadastrado no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa.

7.1.4 Quando for o caso, o comprovante de aprovação do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser anexado no projeto cadastrado no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa.

7.1.5 Se houve interesse, anexar também a "Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto" (Anexo III)

7.1.6 Após todos esses procedimentos, o proponente deverá submeter o Projeto respeitando o limite de data estipulado no edital de "Período para submissão das propostas".

7.2 EM CASO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO. DA AVALIAÇÃO MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

7.2.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital de "envio das propostas para a CAPP do seu campus de exercício", o proponente deverá:

a) enviar para o correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus, da Chefia Imediata e do Diretor Geral do campus, o "Formulário do Roteiro de Projeto de Pesquisa" (Anexo II) devidamente preenchido e sem assinatura, em pdf, informando da submissão;

b) cadastrar o "formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa Docente e Declaração de compromisso do campus" (Anexo I) preenchido, no Sistema SIPAC - módulo Protocolo, como documento, e cadastrar como assinantes o Coordenador do Projeto (proponente), a Coordenação de Pesquisa do Campus, a Chefia Imediata e o Diretor Geral do campus;

c) após a análise, a CAPP irá comunicar o resultado da avaliação do projeto por correio eletrônico ao proponente, com cópia para o Diretor Geral e à Chefia Imediata.

7.2.1.1 Em relação à alíneas "a", "b", a verificação de atendimento do cronograma fica a critério da CAPP do campus.

7.2.2 Após o documento "formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Declaração de compromisso do campus" estar assinado por todas as partes, isto é, proponente, Coordenação de Pesquisa do campus, Chefia Imediata e Diretor Geral do campus, o proponente deverá fazer a baixa do PDF deste documento e enviar ao Correio Eletrônico pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, juntamente com:

a) "Formulário do Roteiro de Projeto de Pesquisa" (Anexo II), devidamente preenchido e sem assinatura, em pdf;

b) comprovante de aprovação do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso;

c) se houve interesse, anexar também a "Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto" (Anexo III).

7.3 A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

7.4 A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

7.5 A assinatura da Chefia Imediata, em caso de Técnico-administrativo em Educação, indica a autorização previa e a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

7.6 A identificação da Equipe será realizada pelos proponentes dos projetos contemplados com bolsa até a data limite da entrega dos documentos, no SIGAA - módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.

7.7 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada.

7.8 Serão admitidas as propostas que:

a) Os coordenadores atenderem aos requisitos e admissibilidade prevista no presente edital;

b) Estiverem devidamente preenchidas, assinadas e submetidas, conforme trâmites descritos nestes item e subitens;

c) Atenderem integralmente as disposições previstas neste edital.

7.9 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

8. DA AVALIAÇÃO MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

8.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

8.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos componentes do COCEP e pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq.

- 8.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.
- 8.2 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do coordenador.
- 8.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.
- 8.4 A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 1 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Total de Pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	25	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	
03	Clareza e coerência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos gerais e específicos e metodologia	25	
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos.	25	
	Somatório dos pontos	100	

8.5 O Projeto de Pesquisa será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

8.6 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa considerará os critérios, pontuações e limites descritos no Quadro 2 e terá caráter classificatório.

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
02	Pesquisador com Doutorado concluído	2,0	2		
03	Propriedade Intelectual registrada no Currículo Lattes.	6,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1, A2, A3, A4, B1 e B2)	4,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou C)	2,0	Sem limite		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
08	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,0	8		

09	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5		
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
12	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
13	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2,0	Sem limite		
14	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	8		
15	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
16	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				

8.7 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no Currículo Lattes/CNPq.

8.7.1 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, a Equipe Gestora baixará os currículos e os espelhos dos grupos de pesquisa dos proponentes na plataforma Lattes/CNPq e no DGP/CNPq, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

8.8 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS à publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

8.9 Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2020 até o dia em que for feito a baixa dos currículos da plataforma Lattes.

8.9.1 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.10 As informações constantes no currículo Lattes que não estejam descritas ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

8.11 A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 2, limitada a, no máximo, 100 pontos.

8.12 A média final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa	30%

8.13 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa avaliados.

9. SOLICITAÇÃO DE BOLSA - MODALIDADE SEGUNDO BOLSISTA

9.1 Poderão solicitar cota de bolsa suplementar para a modalidade do PIBIC-EM do CNPq para o período de 2023-2024, com vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, os coordenadores cujo projeto esteja submetido, admitido e classificado aos editais vinculados ao IFC /CNPq, com vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Quais sejam:

- a) Edital nº 74/2022 - PIBIC-EM;
- b) Edital nº 72/2022 - PIBIC;
- c) Edital nº 71/2022 - PIBIC-Af;
- d) Edital nº 73/2022 - PIBITI;
- e) Edital - PIBITI complementar ao Edital nº 73/2022;
- f) Edital - PIBIC-EM complementar ao Edital nº 72/2022, modalidade novas propostas.

10. DA BOLSA - MODALIDADE SEGUNDO BOLSISTA

10.1 O número de bolsas disponíveis para esta modalidade serão divulgadas após a comunicação oficial do CNPq da renovação da cota de bolsas do IFC e da classificação final do Edital nº 74/2022, nas modalidades "novas propostas" e "segundo bolsista" e da classificação na modalidade "novas propostas" deste edital. .

10.2 O número de bolsas disponíveis para esta modalidade serão distribuídas de acordo com a classificação geral de cada Edital e da seguinte forma:

- a) será priorizado os projetos do Edital nº 74/2022 - PIBIC-EM, de acordo com a ordem de classificação;
- b) Havendo cotas de bolsas remanescentes do item "a", será realizada a distribuição até o preenchimento de todas as cotas de vagas PIBIC-EM disponibilizadas pelo CNPq, para o período de 2023 a 2024, de acordo com a seguinte distribuição:
 - b1) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 72/2022 - PIBIC;
 - b2) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 73/2022 - PIBITI;
 - b3) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 71/2022 - PIBIC-Af.
- c) Havendo ainda cotas remanescentes do item "b", serão distribuídas a este Edital PIBIC-EM complementar 2022, modalidade "novas propostas", seguindo a ordem de classificação;
- d) Havendo ainda cotas de bolsas remanescentes do item "c", serão distribuídas a este Edital PIBIC-EM complementar 2022, modalidade "segundo bolsista", seguindo a ordem de classificação, de acordo com a seguinte distribuição:
 - d1) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 72/2022 - PIBIC;
 - d2) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 73/2022 - PIBITI.
 - d3) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 71/2022 - PIBIC-Af.

10.4 Novas cotas de bolsas que venham a surgir serão distribuídas respeitando a distribuição descrita nos itens acima.

10.5. A bolsa terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2023 e encerra em 31 de agosto de 2024.

10.6. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil, de acordo com o valor estipulado pelo CNPq, conforme tabela divulgada no endereço <http://www.cnpq.br/no-pais> .

10.6.1 O IFC fará a complementação do valor da bolsa com o pagamento mensal adicional no valor de R\$100,00, depositados na mesma conta, de acordo com a disponibilidade financeira.

10.7. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11. DO CRONOGRAMA PARA AMBAS MODALIDADES

Etapas	Datas
- Envio das propostas para a CAPP do seu <i>campus</i> de exercício	Até 28 de março de 2023 (até as 23:59hs do último dia)
- Período para submissão das propostas e solicitação do segundo bolsista.	24 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023 (até as 23:59hs do último dia)
- Divulgação dos projetos e solicitação de segundo bolsista desclassificados e excluídos (subitem 8.2)	Até 28 de abril de 2023
- Recebimento de recursos em relação aos projetos e solicitação de segundo bolsista desclassificados e excluídos	Até 02 de maio de 2023
- Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 04 de maio de 2023

- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do coordenador de pesquisa - modalidade novos projetos.	Até 12 de maio de 2023
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa - modalidade novos projetos.	Até 15 de maio de 2023
- Divulgação dos resultados dos recursos - modalidade novos projetos.	Até 18 de maio de 2023
- Reunião com o Comitê Gestor do Edital, o Comitê de Avaliação e Avaliadores do CNPq	14 a 18 de agosto de 2023
- Divulgação dos resultados finais	Até 22 de agosto de 2023
-Envio dos documentos, declarações e autorizações do coordenador e bolsista (item 13)*; - Autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética (quando for o caso)	Até 05 de setembro de 2023
- Entrega do relatório final das bolsas	Até dia 31 de agosto de 2024

*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente, desde que não ultrapasse a data de 30/09/2023, quando então o projeto será cancelado e a cota de bolsa repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email pesquisa.reitoria@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 Os coordenadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br os documentos comprobatórios listados a seguir, de forma digitalizada, em formato pdf, em arquivos separados identificados com o número e nome previsto no subitem específico(abaixo), acrescidos do nome completo do bolsista:

- a) Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- b) Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;
- c) Termo de Responsabilidade do Bolsista;
- d) Documentos RG e CPF do aluno bolsista;
- e) Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista, atualizado nos 6 últimos meses;
- f) Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;
- g) Histórico escolar do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;
- h) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- i) Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética), e
- j) A identificação da Equipe, em caso de técnico-administrativo em Educação ou do não envio pelo SIGAA, para docente.

13.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30/09/2023. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

13.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista

neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

14 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

14.1 A concessão da bolsa será cancelada caso o aluno bolsista venha a concluir o curso durante a vigência da bolsa, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do projeto de pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.

14.2. As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário ?substituição do Bolsista? (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br até o dia 10 de cada mês, acompanhadas do Relatório de Substituição da Bolsa das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Envio do Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa (quando for o caso) e Relatório Final, conforme previsto neste edital;

15.2 Apresentação do trabalho na MICTI e EPROMUNDO.

15.3 O coordenador e o aluno bolsista que não cumprirem com o disposto nesta cláusula, serão considerado inadimplentes, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço pesquisa.reitoria@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital?".

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 16.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral da União qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 16.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Pesquisadores visitantes deverão apresentar à PROPI declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do Campus onde está desempenhando suas atividades.

19.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do coordenador do projeto.

19.3 É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido decorrente desta, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações com previsão legal.

19.4 A submissão de projetos ao presente Edital implicará na tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

19.5 O descumprimento da cláusula 13 acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC, enquanto permanecer o descumprimento, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

19.6 A PROPI e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao aluno bolsista de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Orienta-se que cada Campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

19.7 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes.

19.8 Os Campi do IFC poderão utilizar o ranqueamento geral final dos projetos, classificados para os fins deste Edital, como cadastro de reserva para a seleção de projetos a serem contemplados com recursos do próprio Campus.

19.8.1 É vedado ao Campus conceder bolsas de Iniciação Científica, aos mesmos projetos contemplados pelo presente Edital, no mesmo prazo de vigência.

19.9 Cabe ao Campus interessado tornar público e promover a ampla divulgação interna, em instrumento próprio, a forma como utilizará o ranqueamento resultante do presente Edital e as concessões a serem realizadas (bolsas de iniciação científica de graduação e/ou apoio financeiro).

19.10 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.reitoria@ifc.edu.br.

19.11 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações a cerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

19.13 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I

FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PESQUISA E EQUIPE

Edital _____

Modalidade de bolsa - () PIBITI () PIBIC-EM () PIBIC-Af () PIBIC () Outro. Qual? _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.1 Título:
1.3. Coordenador do Projeto:
1.6. O Projeto atualmente está contemplado com Bolsa de Iniciação Científica (IC)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso afirmativo, indique: a. Modalidade: <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-Af <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> IC do Câmpus <input type="checkbox"/> IC da Reitoria <input type="checkbox"/> Outra. Especifique _____ b. Vigência da Bolsa: Início: ___/___/____ Término: ___/___/____
1.7. O Projeto encontra-se atualmente contemplado por Edital de apoio a pesquisa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso afirmativo, assinale o Órgão de Fomento ou Instituição de apoio: <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPESC <input type="checkbox"/> FINEP <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> IFC

() Outra. Especifique _____

- Em caso afirmativo, especifique o Edital: _____

1.9. Identifique a área de avaliação da CAPES, para avaliação do mérito curricular do coordenador

() Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	() Economia	() Matemática/Probabilidade E Estatística
() Antropologia/Arqueologia	() Educação	() Materiais
() Arquitetura, Urbanismo e Design	() Educação Física	() Medicina I
() Artes	() Enfermagem	() Medicina II
() Astronomia/Física	() Engenharias I	() Medicina III
() Biodiversidade	() Engenharias II	() Medicina Veterinária
() Biotecnologia	() Engenharias III	() Nutrição
() Ciência da Computação	() Engenharias IV	() Odontologia
() Ciência de Alimentos	() Ensino	() Planejamento Urbano e Regional/Demografia
() Ciência Política E Relações Internacionais	() Farmácia	() Psicologia
() Ciências Agrárias I	() Filosofia	() Química
() Ciências Ambientais	() Geociências	() Saúde Coletiva
() Ciências Biológicas I	() Geografia	() Serviço Social
() Ciências Biológicas II	() História	() Sociologia
() Ciências Biológicas III	() Interdisciplinar	() Teologia
() Comunicação e Informação	() Linguística e Literatura	() Zootecnia/Recursos Pesqueiros
() Direito	() Matemática/Probabilidade e Estatística	

1.10. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?

() Sim () Não

OBS - O coordenador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.

1.11. Este Projeto de Pesquisa foi cadastrado no sistema SISGEN?

() Sim () Não se aplica

OBS - O projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

1.12. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção, patente modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registro de programas de computador, de marcas, ou de direitos autorais e de imagem ?

() Sim () Não

- Em caso afirmativo, especifique os possíveis produtos e/ou processos gerados:

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto e **garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto**, especialmente no que se refere a:

1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*, previstos no projeto.
4. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto coordenador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa, Declaração de compromisso do campus, são verdadeiras. Além disso, me comprometo a cadastrar todos os membros da Equipe no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa, caso o projeto seja contemplado com cota de bolsa.

Comprometendo que as informações são verdadeiras

<hr/> Proponente do Projeto (nome e assinatura)

<hr/> Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus (nome e assinatura)
--

*A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

<hr/> Diretor-geral do Campus (nome e assinatura)

*A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

<hr/> Chefia Imediata (nome e assinatura)

*A assinatura da Chefia Imediata, em caso de Técnico-administrativo em Educação, indica a e autorização previa e a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

**Este documento deverá ser elaborado e assinado pelo SIPAC.

Anexo II

ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Título:
2. Nome do Coordenador:
3. Unidade de lotação do Coordenador:

4. Palavras chaves:**5. Marque a Grande área (1º nível) e a Subárea da pesquisa(3º Nível), conforme Tabela de áreas CAPES):**

<p>Ciências Exatas e da Terra</p> <p><input type="checkbox"/> Astronomia</p> <p><input type="checkbox"/> Ciência Da Computação</p> <p><input type="checkbox"/> Física</p> <p><input type="checkbox"/> Geociências</p> <p><input type="checkbox"/> Matemática</p> <p><input type="checkbox"/> Probabilidade e Estatística</p> <p><input type="checkbox"/> Química</p>	<p>Ciências Agrárias</p> <p><input type="checkbox"/> Agronomia</p> <p><input type="checkbox"/> Ciência E Tecnologia de Alimentos</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Agrícola</p> <p><input type="checkbox"/> Medicina Veterinária</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos Florestais E Engenharia Florestal</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca</p> <p><input type="checkbox"/> Zootecnia</p>
<p>Ciências Biológicas</p> <p><input type="checkbox"/> Biofísica</p> <p><input type="checkbox"/> Biologia Geral</p> <p><input type="checkbox"/> Bioquímica</p> <p><input type="checkbox"/> Botânica</p> <p><input type="checkbox"/> Ecologia</p> <p><input type="checkbox"/> Farmacologia</p> <p><input type="checkbox"/> Fisiologia</p> <p><input type="checkbox"/> Genética</p> <p><input type="checkbox"/> Imunologia</p> <p><input type="checkbox"/> Microbiologia</p> <p><input type="checkbox"/> Morfologia</p> <p><input type="checkbox"/> Oceanografia</p> <p><input type="checkbox"/> Parasitologia</p> <p><input type="checkbox"/> Zoologia</p>	<p>Ciências Sociais Aplicadas</p> <p><input type="checkbox"/> Administração</p> <p><input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo</p> <p><input type="checkbox"/> Ciência da Informação</p> <p><input type="checkbox"/> Comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Demografia</p> <p><input type="checkbox"/> Desenho Industrial</p> <p><input type="checkbox"/> Direito</p> <p><input type="checkbox"/> Economia</p> <p><input type="checkbox"/> Museologia</p> <p><input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Social</p> <p><input type="checkbox"/> Turismo</p>
<p>Engenharias</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Aeroespacial</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Biomédica</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Civil</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia De Materiais e Metalúrgica</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia De Minas</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia De Produção</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia De Transportes</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Naval E Oceânica</p> <p><input type="checkbox"/> Engenharia Nuclear</p>	<p>Ciências Humanas</p> <p><input type="checkbox"/> Antropologia</p> <p><input type="checkbox"/> Arqueologia</p> <p><input type="checkbox"/> Ciência Política</p> <p><input type="checkbox"/> Educação</p> <p><input type="checkbox"/> Filosofia</p> <p><input type="checkbox"/> Geografia</p> <p><input type="checkbox"/> História</p> <p><input type="checkbox"/> Psicologia</p> <p><input type="checkbox"/> Sociologia</p> <p><input type="checkbox"/> Teologia</p>

<input type="checkbox"/> Engenharia Química	
<input type="checkbox"/> Engenharia Sanitária	
Ciências da Saúde	Linguísticas, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Artes
<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Letras
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Lingüística
<input type="checkbox"/> Fisioterapia e Terapia Ocupacional	
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia	
<input type="checkbox"/> Medicina	
<input type="checkbox"/> Nutrição	
<input type="checkbox"/> Odontologia	
<input type="checkbox"/> Saúde Coletiva	
Multidisciplinar	
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	
<input type="checkbox"/> Ciências Ambientais	
<input type="checkbox"/> Ensino	
<input type="checkbox"/> Interdisciplinar	
<input type="checkbox"/> Materiais	
6. Grupo de Pesquisa Certificado pelo IFC:	

7. Linha de Pesquisa:**8. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?**

() Sim () Não

OBS - O coordenador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.

9. Descrição Resumida:**10. Introdução/Justificativa:****11. Objetivos:****12. Método Científico:****13. Referências:****14. Cronograma de Atividades:**

Nº	Atividade	(Ano)											
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01													
02													
03													
04													
05													
06													

07														
08														

ANEXO III

Edital 2022 - PIBIC-EM Suplementar

Solicitação de segunda cota de bolsa para projeto classificado.**PROJETO DE PESQUISA**

1. Nome do Coordenador
2. Título do Projeto
3. Edital ao qual o projeto está vinculado

3. Plano de atividades a serem realizadas pelo <u>aluno Bolsista 02 - estudante do Ensino Médio</u>														
Nº	Atividades planejadas	(2022)					(2023)							
		A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01														
02														
03														
04														
05														
06														

